



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

Email: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Sexta-Feira, 28 de Maio de 2021

Edição Nº: 44

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:47/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR A MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL OU QUE VENHA A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS)

INÍCIO: 05/04/2021

TÉRMINO: 04/04/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade pregão presencial nº 12/2021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A Contratação de empresa para aquisição de peças originais e novas no período de 12 (doze) meses, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software audatex, molicar, cilia, orion ou outro similar a mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada, pertencente a frota municipal ou que venha a ser incorporados ao patrimônio do município de Arapuã-pr., PARA O PERÍODO DE 12 Meses, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **0.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhão/PR, na Rua **RUA VITORINO PRESTES, SN** - CEP: 84170000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.394.903/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO MARINESKI CALDAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **93611586**, inscrito no CPF sob o nº **057.521.959-93**, residente e domiciliado na Rua **MANOEL MENDES ALMEIDA, 235 CENTRO** - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pinhão/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - CAMINHÃO MB 1113 PLACA ADJ 9121 ANO 1976	1	31872	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar,		UN	1,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

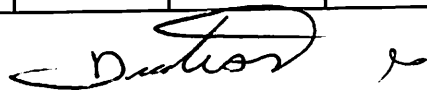
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.					
LOTE: 009 - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PLACAS BDE 7E04 ANO 2019/2020	1	33536	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 013 - ONIBUS RURAL ESCOLAR COM PLATAF. ELEVAT. MARCA VW PLACA AWN 8280 ANO 2012/2013	1	31856	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 015 - ONIBUS VOLARE V8 PLACAS AUV 4655 ANO 2011/2012	1	31858	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma		UN	1,00	30.000,00	30.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			confiabilida de.					
LOTE: 020 - ONIBUS BUSSCA R URBANU S PLACA CPJ 1586 ANO 2004	1	31870	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilida de.		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 026 - MICROO NIBUS I/M BENZ 515 C DISPRIN TERM PLACAS BCC 4402 ANO 2018/201 9	1	31887	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilida de.		UN	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 047 - TOYOTA BANDEI RANTES PLACA AHD 7081 ANO 1997	1	31863	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilida de.		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								185.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para aquisição de peças originais e novas no período de 12 (doze) meses, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software audatex, molicar, cilia, orion ou outro similar a mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada, pertencente a frota municipal ou que venha a ser incorporados ao patrimônio do município de Arapuã-pr., para o período de 12 Meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cortados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
 CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre uma **TABELA DE REFERÊNCIA** e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no **ANEXO I**, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A **CONTRATADA**, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a **CONTRATADA** conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município **CONTRATANTE**. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Requisição de Compra** expedida pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados ou **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;
- o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento; e
- q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2021** que deu origem ao presente instrumento;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GILBERTO MARINESKI CALDAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0033.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	950	04.004.20.541.0020.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2360	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	09.001.08.244.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4290	11.002.22.661.0026.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	4320	11.003.23.691.0026.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4510	07.002.10.301.0015.2046	1035	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4510	07.002.10.301.0015.2046	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 05/04/2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GILBERTO MARINESKI CALDAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Deodato Matias
Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Contratante

Testemunhas:

Claudemir Aparecido dos Santos
Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

Gilberto Marineski Caldas
Auto Molas E Peças São Geraldo Ltda - Me

Contratado

Fiscal do Contrato:

Adriano Testa
Adriano Testa
CPF: 830.576.179-72



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

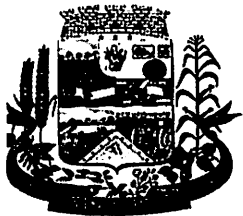
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A Contratação de empresa para aquisição de peças originais e novas no período de 12 (doze) meses, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software audatex, molicar, cilia, orion ou outro similar a mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada, pertencente a frota municipal ou que venha a ser incorporados ao patrimônio do município de Arapuã-pr., PARA O PERÍODO DE 12 Meses, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhão/PR, na Rua **RUA VITORINO PRESTES**, SN - CEP: 84170000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **02.394.903/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO MARINESKI CALDAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **93611586**, inscrito no CPF sob o nº **057.521.959-93**, residente e domiciliado na Rua **MANOEL MENDES ALMEIDA**, 235 CENTRO - CEP: 85170000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pinhão/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - CAMINHÃO MB 1113 PLACA ADJ 9121 ANO 1976	1	31872	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar,		UN	1,00	30.000,00	30.000,00

(Handwritten signature: Gilberto)

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.					
LOTE 009 - CAMINHÃO FORD CARGO 1119 PLACAS BDE 7E04 ANO 2019/2020	1	33536	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE 013 - ONIBUS RURAL ESCOLAR COM PLATAF. ELEVAT. MARCA VW PLACA AWN 8280 ANO 2012/2013	1	31856	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade.		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE 015 - ONIBUS VOLARE V8 PLACAS AUV 4655 ANO 2011/2012	1	31858	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma		UN	1,00	30.000,00	30.000,00

(Handwritten signature)

0



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			confiabilida de.					
LOTE: 020 - ONIBUS BUSSCA R URBANU S PLACA CPJ 1586 ANO 2004	1	31870	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilida de.		UN	1,00	30.000,00	30.000,00
LOTE: 026 - MICROO NIBUS I/M BENZ 515 C DISPRIN TERM PLACAS BCC 4402 ANO 2018/201 9	1	31887	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilida de.		UN	1,00	15.000,00	15.000,00
LOTE: 047 - TOYOTA BANDEI RANTES PLACA AHD 7081 ANO 1997	1	31863	PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA Tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilida de.		UN	1,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL								185.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de empresa para aquisição de peças originais e novas no período de 12 (doze) meses, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software audatex, molicar, cilia, orion ou outro similar a mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada, pertencente a frota municipal ou que venha a ser incorporados ao patrimônio do município de Arapuã-pr., para o período de 12 Meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 33/2021, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cortados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, consequentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre uma TABELA DE REFERÊNCIA e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, se sobreponha ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA conferir maior desconto percentual unitário até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da **Requisição de Compra** expedida pelo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
 - j) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
 - k) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
 - l) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com o **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
 - m) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados ou **software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
 - n) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade;
 - o) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
 - p) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento; e
 - q) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 que deu origem ao presente instrumento**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GILBERTO MARINESKI CALDAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	700	03.003.04.122.0033.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	860	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	930	04.004.18.541.0020.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	950	04.004.20.541.0020.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1030	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1100	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1190	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1270	05.006.04.129.0004.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2060	06.003.12.365.0006.2039	784	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2360	06.004.13.392.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2450	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2900	07.002.10.301.0015.2046	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3430	09.001.08.244.0011.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3710	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3720	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3730	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4290	11.002.22.661.0026.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

SERPRO

Assinado digitalmente por:

GILBERTO MARINESKI CALDAS

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	4320	11.003.23.691.0026.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4510	07.002.10.301.0015.2046	1035	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4510	07.002.10.301.0015.2046	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 05/04/2021

Deodato Matias

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã

Contratante

Testemunhas:

Claudemir Aparecido dos Santos
Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

SERPRO
Assinado digitalmente por:
GILBERTO MARINESKI CALDAS
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Gilberto Marineski Caldas
Auto Molas E Peças São Geraldo Ltda - Me

Contratado

Fiscal do Contrato:

Adriano Testa

Adriano Testa
CPF: 830.576.179-72